

DECRETO N°. 197 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N° 572, DE 22 DE MAIO DE 2018 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Alexandre Russi, Prefeito de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Os documentos de responsabilidade dos alunos deverão ser entregues na Secretaria de Educação até o dia 10 do respectivo mês, sob pena de não ser efetuado o pagamento do benefício do mês que não houver sido entregue a documentação necessária.

Art. 2º. O benefício de que trata a Lei 572/2018 não poderá ser pago retroativamente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo validade até 31 de dezembro de 2018.

São Pedro da Cipa, 14 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL**